



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES: 2021.067E0600006.01.0005

Às nove horas do dia trinta de novembro de dois mil e vinte e um, em sessão aberta ao público, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, reuniram-se a Pregoeira deste município, **SRA. VÂNIA DE SOUZA DUARTE** E RESPECTIVOS MEMBROS DE APOIO, JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZEREDO, CARLA MARIA MIOTTO GAIA E ANTÔNIO JOSIMAR DE ANDRADE NOMEADAS PELA PORTARIA Nº 408/2021, RESPONSÁVEIS NA CONDUÇÃO DO CERTAME, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018.946/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, OBJETIVANDO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULOS PESADOS E LEVES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EXPRESSA EM PERCENTUAL (%), ADMITINDO-SE TAXA NEGATIVA**, regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública verificando o credenciamento do interessado. A seguir foram recebidos os envelopes contendo a proposta e as documentações de habilitação. Procedeu-se a rubrica dos envelopes do licitante presente e em seguida a abertura do envelope de proposta e aos registros dos preços apresentados pelo respectivo licitante. O proponente foi classificado para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos incisos VI e VII, do Art. 11 do Decreto nº 3.555/2000.

Registra-se por parte desta pregoeira e equipe de apoio, que não é da competência dos mesmos a definição e elaboração do Termo de Referência, especialmente definição de critério de julgamento, cotação e balizamento de preços, assim como as especificações e quantidades do objeto que norteiam a presente licitação, sendo os mesmos de competência da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, que definiu e determinou esses parâmetros, constante nos autos do processo, independente das considerações por parte desta pregoeira e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO

equipe de apoio, sendo de responsabilidade da autoridade competente todos os termos do Edital.

Registra-se que no horário designado, não houve interessados em participar do certame, sendo, portanto, declarado, **DESERTA**.

Nada mais tendo a registrar, foi dada por encerrada a Sessão da qual se lavrou a presente Ata, que, após lida, estando em conformidade, foi assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e credenciados no certame.



VÂNIA DE SOUZA DUARTE (Pregoeira)



ANTÔNIO JOSIMAR DE ANDRADE (Apoio)



JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZEREDO (Apoio)



CARLA MARIA MIOTTO GAIA (Apoio)